

LEI N° 1.780, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

**“ALTERA DISPOSIÇÕES DAS LEIS QUE
ESPECIFICA.”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam os incisos I, II, III, V e VII do art. 1º, da Lei nº 1.702, de 1º de abril de 2008, alterados nos termos seguintes:

“Artigo 1º ...

I – Associação da Vila Ilhéus:

- Criança Cidadão do Futuro – R\$ 72.000,00;

II – IEPPC – Instituto Educacional e Profissional Parque dos Camargos

- Educar e Crescer – R\$ 80.000,00;

III – AACAF – Associação de Assistência à Criança ao Adolescente e à Família

- Artes e Movimentos – R\$ 72.000,00;

...

V – SOABEM – Associação Amigos do Bem Estar do Menor

- Crescer - R\$ 105.200,00

...

VII – CEPAC – Associação Para Proteção das Crianças e Adolescentes

- Sementinhas do Bem – R\$ 74.800,00

Artigo 2º. Fica o art. 2º, da Lei nº 1.705, de 9 de abril de 2008, alterado nos termos seguintes:

“Art. 2º. O valor total dos repasses em questão é de R\$ 2.219.000,00 (dois milhões, duzentos e dezenove mil reais), sendo R\$ R\$ 2.179.000,00 (dois milhões, cento e setenta e nove mil reais) a título de subvenção e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a título de auxílio”.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 20 de fevereiro de 2009.

Fls: Nº	15
Proc: Nº	089/09

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

21 / 2 / 09


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal